



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

## MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2022

2º Aditivo contratual do contrato 09/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a Empresa D IBARRA COMÉRCIO, Nome Fantasia: “L D M ÁGUA E GÁS”.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: [secretaria@itiquira.leg.mt.br](mailto:secretaria@itiquira.leg.mt.br), neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional n.º 390, **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **D IBARRA COMÉRCIO**, Nome Fantasia: “L D M AGUA E GÁS”, CNPJ: 15.287.978/0001-53, estabelecida na Rod MT 370, n.º 01, CEP 78.790-000, Bairro: Poxoréo, Itiquira, MT, telefone (065) 9662-9288, E-mail: [denir.ibarra@hotmail.com](mailto:denir.ibarra@hotmail.com), neste ato representada por **DENIR IBARRA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente aditivo, por iniciativa da contratada, objetivando aditamento do valor, dentro do limite de 25% do valor do contrato, conforme segue:

### CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Na segunda cláusula, acrescenta-se o valor de R\$ 1.186,00 (um mil, cento e oitenta e seis reais), equivalente aos seguintes produtos:

| Item         | Quantidade | Unidade | Descrição dos Produtos           | Valor Unitário | Total           |
|--------------|------------|---------|----------------------------------|----------------|-----------------|
| 01           | 02         | Unidade | Gás GLP P13kgs                   | 138,00         | 276,00          |
| 02           | 70         | Garraão | Água mineral – garraão 20 litros | 13,00          | 910,00          |
| <b>Total</b> |            |         |                                  |                | <b>1.186,00</b> |

### CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 20 de junho de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITIQUIRA

José Carlos Batista  
CONTRATANTE

  
Denir Ibarra

D IBARRA COMÉRCIO  
“L D M AGUA E GAS”  
Denir Ibarra  
CONTRATADA



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

(Gestão 2023 a 2024)

## TESTEMUNHAS:

-----  
**Maria de Fátima Gomes da Silva**  
CPF N.º 486.584.801-00

-----  
**Maria Roseny Farias Lima**  
CPF N.º 811.624.561-91

acréscimo de R\$ 63.069,95 (sessenta e três mil sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 21/06/2023 à 20/06/2024.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

| VENC    | VALOR         |  |
|---------|---------------|--|
| 06/2023 | R\$ 3.503,88  | (três mil quinhentos e três reais e oitenta e oito centavos)             |
| 07/2023 | R\$ 5.255,83  | (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) |
| 08/2023 | R\$ 5.255,83  | (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) |
| 09/2023 | R\$ 5.255,83  | (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) |
| 10/2023 | R\$ 5.255,83  | (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) |
| 11/2023 | R\$ 5.255,83  | (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) |
| 12/2023 | R\$ 5.255,83  | (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) |
| 01/2024 | R\$ 5.255,83  | (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) |
| 02/2024 | R\$ 5.255,83  | (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) |
| 03/2024 | R\$ 5.255,83  | (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) |
| 04/2024 | R\$ 5.255,83  | (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) |
| 05/2024 | R\$ 5.255,83  | (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) |
| 06/2024 | R\$ 1.751,94  | (um mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)   |
| TOTAL   | R\$ 63.069,95 |  |

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 20/06/2024, acrescentando-lhe o período complementar de 21/06/2023 à 20/06/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GABINETE DO SECRETÁRIO

Cód. red.: 180 - 05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.04.1.500.1002000

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4º, da Lei Municipal nº 267/2011.

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 20 de junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**RENATE LANGHORST**

CONTRATADA

**EXANDRE JORGE MARQUES BORGES**

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

|       |       |
|-------|-------|
| Nome: | Nome: |
| CPF:  | CPF:  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL  
MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2022**

2º Aditivo contratual do contrato 09/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a Empresa D IBARRA COMÉRCIO, Nome Fantasia: "L D M ÁGUA E GÁS".

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional n.º 390, **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **D IBARRA COMÉRCIO**, Nome Fantasia: "L D M AGUA E GÁS", CNPJ: 15.287.978/0001-53, estabelecida na Rod MT 370, n.º 01, CEP 78.790-000, Bairro: Poxoréo, Itiquira, MT, telefone (065) 9662-9288, E-mail: denir.ibarra@hotmail.com, neste ato representada por **DENIR IBARRA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente aditivo, por iniciativa da contratada, objetivando aditamento do valor, dentro do limite de 25% do valor do contrato, conforme segue:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Na segunda cláusula, acrescenta-se o valor de R\$ 1.186,00 (um mil, cento e oitenta e seis reais), equivalente aos seguintes produtos:

| Item  | Quantidade | Unidade  | Descrição dos Produtos            | Valor Unitário | Total    |
|-------|------------|----------|-----------------------------------|----------------|----------|
| 01    | 02         | Unidade  | Gás GLP P13kgs                    | 138,00         | 276,00   |
| 02    | 70         | Garrafão | Água mineral – garrafão 20 litros | 13,00          | 910,00   |
| Total |            |          |                                   |                | 1.186,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 20 de junho de 2023.

|   |  |
|---|--|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA</b><br>José Carlos Batista<br>CONTRATANTE<br>(Gestão 2023 a 2024) | <b>D IBARRA COMÉRCIO</b><br>"L D M AGUA E GAS"<br>Denir Ibarra<br>CONTRATADA |
|---|--|

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
|--|--|
| Maria de Fátima Gomes da Silva<br>CPF N.º 486.584.801-00 | Maria Roseny Farias Lima<br>CPF N.º 811.624.561-91 |
|--|--|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****LICITAÇÃO E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2023**, que tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA-MT**”, onde foram vencedoras as empresas **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA** ao valor global de **R\$ 260.460,00** (Duzentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta reais), **ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA** ao valor global de **R\$ 90.720,00** (Noventa mil setecentos e vinte reais).

Jaciara-MT, 20 de junho de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****DECRETO Nº 115/2023****DECRETO Nº. 115, DE 20 DE JUNHO DE 2.023**

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito da Administração Municipal de Jauru - MT

**Valdeci José de Souza**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 63, VI da Lei Orgânica, **DECRETA:**

Art. 1º - Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jauru - MT, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º - Para fins deste decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;